

Heverton dos Santos Campos

De: Samara Ramos Santos [samara.santos@financeiraalfa.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 28 de junho de 2017 16:48
Para: Heverton dos Santos Campos
Cc: Coordenação de Contratos e Convênios; Rebeca Pereira Espirito Santo
Assunto: RES Aditivo Convênio

Boa tarde

Conforme falamos, através deste e-mail expresso a nossa vontade em permanecer com o convênio ativo junto ao MP-Ba, afim de viabilizarmos aos servidores e membros desta instituição o produto consignado pertencente a Financeira Alfa

Aguardo retorno sobre conferência dos documentos entregues e contrato assinado

Ats,



ALFA

Samara Ramos Santos
Gerente de Produção Jr. - Consignação
Financeira Alfa S.A - Salvador - Ba
Cel (71) 99904-8653 | Tel : (71) 2106-7301
Email: samara.santos@financeiraalfa.com.br

De: Heverton dos Santos Campos [<mailto:hcampos@mpba.mp.br>]
Enviada em: terça-feira, 13 de junho de 2017 12.10
Para: Samara Ramos Santos
Cc: Coordenação de Contratos e Convênios
Assunto: RES: Aditivo Convênio

Prezada Samara,

Segue em anexo o decreto conforme solicitado

Atenciosamente,

HEVERTON CAMPOS
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
MINISTÉRIO PÚBLICO - BA
(71) 3103-0111

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime

para a garantia da cidadania plena.

De: Heverton dos Santos Campos
Enviada em: sexta-feira, 9 de junho de 2017 10:33
Para: 'Samara Ramos Santos'; Coordenação de Contratos e Convênios
Assunto: RES: Aditivo Convênio

Prezada Samara,

Por oportuno, solicitamos que manifestação caso haja interesse na celebração de novo ajuste, com posterior envio dos documentos para efetivação do mesmo, conforme comunicado em anexo.

Ilustríssimo Senhor
Ricardo Novaes
Gerente de Consignação
Financeira Alfa S.A
NESTA.

Atenciosamente,

HEVERTON CAMPOS
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
MINISTÉRIO PÚBLICO - BA
(71) 3103-0111

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

IMPORTANTE IMPORTANT

Esta mensagem é confidencial. Se você a recebeu por engano, por favor, elimine-a imediatamente e notifique seu remetente. Qualquer disseminação ou reprodução de seu conteúdo é expressamente proibida e, portanto, ilegal.

The contents of this e-mail are confidential. If you received it by mistake, please delete it immediately and notify the sender. Any dissemination or reproduction of its contents is strictly prohibited and, therefore, illegal.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **MP-BA**, e a **FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.167.412/0001-13, sediado à Avenida Tancredo Neves, Salvador Trade Center, nº 1632, Bairro Caminho das Árvores, Cep: 41820-020, neste ato representado por seu Gerente Geral Regional, **César Aziul Nedoptalski**, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] aqui denominado **Financeira**, com base no art. 57, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.677/1994, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e, supletivamente, nas disposições do Decreto Estadual nº 17.251/2016, celebram o presente **Convênio de Cooperação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio o compromisso da **Financeira** de oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor dos membros e servidores do **MP-BA**, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO

2.1. A **Financeira**, respeitando a sua programação orçamentária e suas normas operacionais e de análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos membros e servidores ativos e inativos do **MP-BA**, doravante denominados **CONSIGNADOS**, mediante consignação em folha de pagamento.

2.2. Os empréstimos serão concedidos através das agências ou escritórios da **Financeira**, localizados no Estado da Bahia.

2.3. As prestações mensais de amortização e juros a eles relativos deverão obedecer ao limite da margem consignável do **CONSIGNADO**.

2.4. O prazo do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento firmado entre a **Financeira** e o **CONSIGNADO** será de, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 96 (noventa e seis) meses.

2.5. O empréstimo mediante consignação em folha de pagamento só poderá ser concedido ao **CONSIGNADO** lotado nas entidades cuja folha de pagamento seja administrada pelo **MP-BA**.

2.6. Os recursos decorrentes do empréstimo de que trata o item anterior serão liberados pela





Financeira exclusivamente ao **CONSIGNADO**, através de crédito em conta corrente de sua titularidade, em qualquer instituição financeira, ou ordem de pagamento a seu favor.

2.7. Os contratos de empréstimos celebrados com amparo neste Convênio preverão, obrigatoriamente, prestações fixas ao longo de todo o período de amortização, sendo vedado o reajustamento.

2.8. As operações pactuadas com amparo neste Convênio poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pela **Financeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Caberá a **Financeira**:

3.1.1. Oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados em favor dos **CONSIGNADOS**, nos empréstimos por aquele concedidos;

3.1.2. Formalizar as operações de empréstimo pessoais com cada membro ou servidor, obtendo a documentação necessária à formalização do empréstimo e, ainda, a autorização para consignação em folha de pagamento específica a cada operação;

3.1.3. Enviar ao **MP-BA** arquivo magnético contendo as informações sobre os empréstimos concedidos e valores a serem consignados, obedecendo à programação informada anualmente pelo **MP-BA**, além de relação impressa com igual conteúdo, de acordo com modelo previamente definido;

3.1.4. Indenizar o **MP-BA** pelos custos operacionais com os descontos consignados em folha de pagamento, mediante desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados mensalmente a **Financeira**, no valor de R\$ 1,00 (um real) por linha impressa no contracheque de cada **CONSIGNADO**;

3.1.4.1. O ressarcimento previsto no item supra será processado pela Diretoria de Administração de Recursos Humanos do **MP-BA**, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados mensalmente a **Financeira**.

3.1.4.2. O valor do ressarcimento será revisto anualmente, com base nos custos operacionais.

3.1.5. Prestar ao **MP-BA** e aos **CONSIGNADOS** todas as informações necessárias para a liquidação antecipada de empréstimos.

3.1.6. Recompôr, na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a margem consignável do **CONSIGNADO** até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil.

3.1.6. Enviar ao **MP-BA**, mensalmente, informativo com as taxas e encargos contratuais para empréstimos a serem praticados no período.



3.2. Caberá ao MP-BA:

3.2.1. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a **Financeira** e os **CONSIGNADOS**;

3.2.2. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos contratados pelos **CONSIGNADOS**;

3.2.3. Repassar a **Financeira**, até o 10º. (décimo) dia de cada mês, o total das prestações devidas pelos **CONSIGNADOS**, observado o disposto no **item 3.1.3**, ou valores relativos a liquidações de empréstimos concedidos pela **Financeira**;

3.2.4. Ocorrendo movimentação do **CONSIGNADO** para qualquer outro órgão ou ente da Administração Direta ou Indireta do Estado da Bahia, informar o fato a **Financeira** para que este promova a transferência da consignação em folha de pagamento ou débito das prestações em conta corrente, desde que haja entre a **Financeira** e o novo órgão de lotação do **CONSIGNADO** Convênio de Cooperação similar ao presente termo.

3.2.5. Informar mensalmente a **Financeira**, conforme o caso, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A responsabilidade do **MP-BA** em relação às operações referidas neste Convênio restringir-se-á à retenção dos valores autorizados pelo **CONSIGNADO** e repasse a **Financeira**.

4.2. Ocorrendo rompimento ou suspensão do vínculo funcional do **CONSIGNADO**, o **MP-BA** descontará, observando o limite da margem consignável disponível, por ocasião do pagamento das verbas decorrentes, o saldo devedor do empréstimo a ele concedido, com base neste convênio, para o devido repasse a **Financeira**.

4.3. Se o valor do desconto previsto no item anterior não bastar para o débito do **CONSIGNADO** junto a **Financeira**, fica o **MP-BA**, desde logo, eximido de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO

5.1. As consignações em folha poderão, a qualquer tempo, ser suspensas ou canceladas, no todo em parte, por interesse do **MP-BA**, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, após prévia comunicação a **Financeira**, não alcançando situações pretéritas.

5.2. O cancelamento de consignações em folha poderá ocorrer também por iniciativa da



Financeira, após comunicação formal e com a anuência do **MP-BA**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, não alcançando situações pretéritas.

5.3. A inexatidão dos recolhimentos efetuados dos **CONSIGNADOS** ou dos repasses a **Financeira** poderá implicar suspensão da concessão de novos empréstimos amparados por este Convênio, até que seja regularizada a situação pendente.

5.4 Havendo inclusão de consignações obrigatórias que impliquem redução da margem consignável do **CONSIGNADO**, poderá o **MP-BA** suspender a consignação em folha das prestações mensais vincendas, para adequação ao limite, devendo o **MP-BA** comunicar o fato a **Financeira** e informar o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito entre este e o **CDNSIGNADO**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes convenientes, sendo responsabilidade destas a utilização de pessoal, às suas expensas, para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este Convênio, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Convênio, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

9.2. Ocorrendo a extinção do Convênio por qualquer das hipóteses previstas no item anterior fica automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos com base neste Convênio, permanecendo em vigor todas as obrigações das partes até a total



liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

10.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou notificação em cartório (opção das partes), diretamente aos endereços constantes deste convênio ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

10.2. Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente convênio se expressamente formalizada.

10.3. Este Convênio obriga as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O MP-BA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem cientes e acordes com os termos aqui articulados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o diante de duas testemunhas ao final discriminadas, para que se produzam os efeitos legais.

Salvador, 04, de setembro de 2017.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente
MP-BA


Representante: **Cesar Augusto Medeiros**
Gerente Regional
Finanças

1ª Testemunha:
NDME
CPF Nº

2ª Testemunha:
NOME
CPF Nº

PORTARIA Nº 242/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Manoel Souza das Neves, matrícula [REDACTED] e Graziela Souza de Freitas, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 114/2017-SGA, relativo à prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Nazare

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 243/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores George Alex Borges Dantas, matrícula [REDACTED] e Patrick Lima de Oliveira, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 121/2017-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para atender à Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 244/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Livia Moreira Velame, matrícula [REDACTED] e Natália Galvão Cavalcante, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 122/2017-SGA, relativo à prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Mata de São João.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de setembro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.12831/2017.

Parecer jurídico: 758/2017

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Financeira Alfa S.A Crédito, Financiamento e Investimentos, CNPJ nº 14.167.412/0001-13.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer o compromisso da Financeira em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor dos membros e servidores do MPBA, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CI. nº 070/2017 – CCC

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.12831/2017** Original

Data: 1/6/2017 Hora: 18:01

Qt Vol.: Recebido por: magaly

Salvador, 16 de maio de 2017.

Ilustríssimo Senhor Superintendente de Gestão Administrativa,

Noticiamos a Vossa Senhoria que o Convênio de Cooperação firmado com a Financeira Alfa S.A Crédito, financiamento e Investimentos, que têm por objeto possibilitar o compromisso do Banco em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, a favor dos servidores e membros do Ministério Público, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento do Ministério Público, possui final de vigência em **03/07/2017**.

Por oportuno, solicitamos que, caso haja interesse institucional na celebração de novo ajuste, seja procedida à interlocução necessária com a Conveniente, com posterior encaminhamento de minuta de Convênio para que possamos diligenciar a análise pela Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência.

Com os nossos cumprimentos,


Heverton dos Santos Campos
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]

Ilustríssimo Senhor
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
NESTA.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A
FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº. 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na Avenida Joana Angélica, nº. 1312, Nazaré, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, e a **FINANCEIRA ALFA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS**, inscrito no CNPJ nº. 17.167.412/0001-13, com sede na Avenida Tancredo Neves, 450, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado por seu Gerente Gerente de Crédito, Vladimir Novaes Ribeiro, CPF nº [REDACTED] e por seu Gerente Operacional Diógenes Raphael de Sá Florentino, CPF nº 814.464.975-34, celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, com base no art. 57, § 1º, da Lei Estadual nº. 6.677/94, na Lei Estadual 9.433/05 e, supletivamente, nas disposições do Decreto Estadual nº. 12.225/10 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o compromisso do **BANCO** em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, a favor dos servidores e membros do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO

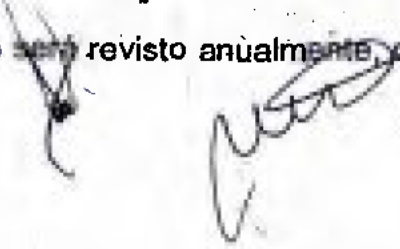
- a) O **BANCO**, respeitando sua programação orçamentária e suas normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos servidores e membros ativos e inativos do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominados **CONSIGNADOS**, mediante consignação em folha de pagamento;
- b) Os empréstimos serão concedidos através das agências ou escritórios do **BANCO**, localizados no Estado da Bahia;
- c) As prestações mensais de amortização e juros a eles relativos deverão obedecer ao limite da margem consignável do **CONSIGNADO**;

[Handwritten signature and initials]

- d) O prazo do contrato de empréstimo, mediante consignação em folha de pagamento, firmado entre o **BANCO** e o **CONSIGNADO**, será de, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 120 (cento e vinte) meses;
- e) O empréstimo mediante consignação em folha de pagamento só poderá ser concedido ao **CONSIGNADO** lotado nas entidades cuja folha de pagamento seja administrada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**;
- f) Os recursos decorrentes do empréstimo de que trata o item anterior serão liberados pelo **BANCO** exclusivamente ao **CONSIGNADO**, através de crédito em conta corrente de sua titularidade, em qualquer instituição financeira ou ordem de pagamento a seu favor;
- g) Os contratos de empréstimos celebrados com amparo neste Convênio preverão, obrigatoriamente, prestações fixas ao longo de todo o período de amortização, sendo vedado o reajustamento;
- h) As operações pactuadas com esteio neste Convênio poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pelo **BANCO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O **BANCO** compromete-se a:

- a) oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados a favor dos **CONSIGNADOS**, nos empréstimos por aquele concedidos;
 - b) enviar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** arquivo magnético contendo as informações sobre os empréstimos concedidos e os valores a serem consignados, obedecendo à programação informada anualmente por esta Instituição, além de relação impressa, com igual conteúdo, de acordo com modelo previamente definido;
 - c) indenizar o **MINISTÉRIO PÚBLICO** pelos custos operacionais com os descontos consignados em folha de pagamento, mediante desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados mensalmente ao **BANCO**, no valor de R\$1,00 (um real) por linha impressa no contracheque de cada **CONSIGNADO**;
 - ci) o ressarcimento previsto no item supra será processado pela Coordenação de Recursos Humanos do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sob a forma de desconto, que incidirá sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados mensalmente ao **BANCO**;
 - cii) o valor do ressarcimento será revisto anualmente, com base nos custos operacionais;
- 
- 
- 

- d) prestar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** e aos **CONSIGNADOS** todas as informações necessárias para a liquidação antecipada de empréstimos;
- e) recompor, na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a margem consignável do **CONSIGNADO** até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil;
- f) enviar mensalmente ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** informativo com as taxas e encargos contratuais para empréstimos a serem praticados no período.

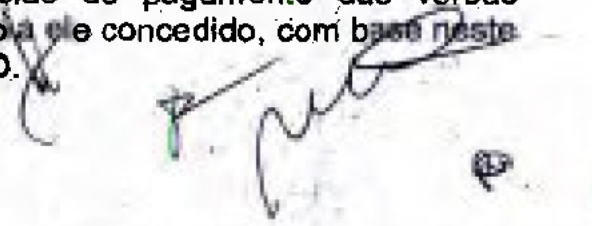
O **MINISTÉRIO PÚBLICO** compromete-se a:

- a) adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **BANCO** e os **CONSIGNADOS**;
- b) efetuar os descontos, em folha de pagamento, dos empréstimos contratados pelos **CONSIGNADOS**;
- c) repassar ao **BANCO**, até o 10º (décimo) dia de cada mês, o total das prestações devidas pelos **CONSIGNADOS**, observado o disposto na alínea "c" do item anterior, ou valores relativos a liquidações de empréstimos concedidos pelo **BANCO**;
- d) ocorrendo movimentação do **CONSIGNADO** para qualquer outro órgão ou ente da Administração Direta ou Indireta do Estado da Bahia, informar o fato ao **BANCO**, para que este promova a transferência da consignação em folha de pagamento ou débito das prestações em conta corrente, desde que haja, entre o **BANCO** e o novo órgão de lotação do **CONSIGNADO**, Convênio de Cooperação similar ao presente termo;
- e) informar mensalmente ao **BANCO**, conforme o caso, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados.

CLÁUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade do **MINISTÉRIO PÚBLICO** em relação às operações referidas neste Convênio restringir-se-á à retenção dos valores autorizados pelo **CONSIGNADO** e repasse ao **BANCO**.

§ 1º - Ocorrendo rompimento ou suspensão do vínculo funcional do **CONSIGNADO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** descontará, observando o limite da margem consignável disponível, por ocasião do pagamento das verbas decorrentes, o saldo devedor do empréstimo a ele concedido, com base neste Convênio, para o devido repasse ao **BANCO**.



§ 2º - Se o valor do desconto previsto no item anterior não bastar para o débito do **CONSIGNADO** junto ao **BANCO**, fica o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde logo, eximido de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO

As consignações em folha poderão, a qualquer tempo, ser suspensas ou canceladas, no todo ou em parte, por interesse do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, após prévia comunicação ao **BANCO**, não alcançando situações pretéritas.

§ 1º - O cancelamento de consignações em folha poderá ocorrer também por iniciativa do **BANCO**, após comunicação formal e com a anuência do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, não alcançando situações pretéritas.

§ 2º - A inexistência dos recolhimentos efetuados dos **CONSIGNADOS** ou dos repasses ao **BANCO** poderá implicar suspensão da concessão de novos empréstimos amparados por este Convênio, até que seja regularizada a situação pendente.

§ 3º - Havendo inclusão de consignações obrigatórias que impliquem redução da margem consignável do **CONSIGNADO**, poderá o **MINISTÉRIO PÚBLICO** suspender a consignação em folha das prestações mensais vincendas, para adequação ao limite, devendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO** comunicar o fato ao **BANCO** e informar o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito entre este e o **CONSIGNADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes convenientes, sendo responsabilidade destas a utilização de pessoal, às suas expensas, para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO

O presente Convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto a seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s), que passa(rão) a integrá-lo.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por acordo entre as partes, e rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, sendo obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo a extinção do Convênio por qualquer das hipóteses previstas no *caput* desta cláusula, fica automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos com base neste Convênio, permanecendo em vigor todas as obrigações das partes até a total liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

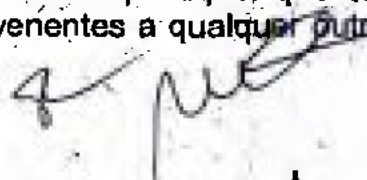
- a) Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou notificação em Cartório (opção das partes), diretamente aos endereços constantes deste Convênio ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.
- b) Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente convênio se expressamente formalizada.
- c) Este Convênio obriga as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário do Poder Judiciário - DPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões do presente Convênio, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 25 de julho de 2012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA


MARIA LÚCIA DUTRA CINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa

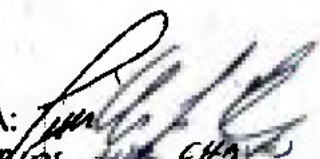
FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS


VLADIMIR NOVAES RIBEIRO
Gerente de Crédito


DIÓGENES RAFAEL DE SÁ FLORENTINO
Gerente Operacional

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: 
NOME: RICARDO CARNALHO DE MORAES
CPF: [REDACTED]

ASSINATURA: 
NOME: LUIS CARLOS DE CHAVES
CPF: [REDACTED]

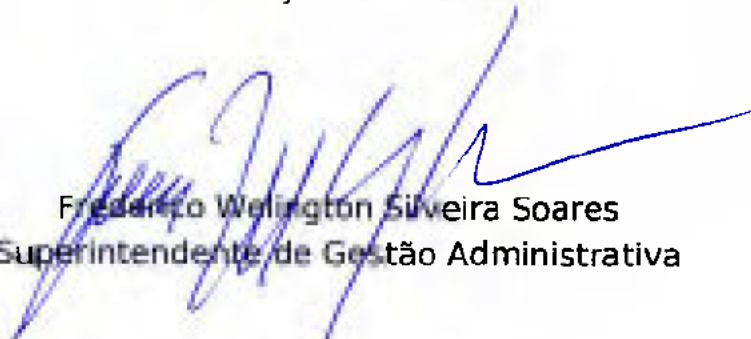

Gerente de Novaes
Gerente de Novaes
Gerente de Novaes

Ref.: Procedimento nº 003.0.12831/2017

DESPACHO

Encaminhe-se o presente à Coordenação de Contratos e Convênios para verificar junto à instituição financeira conveniada a existência de interesse na renovação do ajuste, adotando as medidas necessárias em caso afirmativo.

Em 02 de junho de 2017.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 15 de Abril de 2011

[illegible]

CONFIDENTIAL

FC
CUBAN CONTRIB. ACT

CUSTAS COM.

→ www.myspace.com

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras da Odebrecht Agriointustrial S.A. em 31 de março de 2016
(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

12. Raccolta di dati in famiglia

	Reconhecida no patrimônio líquido		Reconhecida no resultado		32. Receita bruta e líquida		Ganho/Liquido	
	2014	2013	2014	2013	2014	2013	2014	2013
Diferenças temporárias:					Receita bruta			
Ajustes 1) 638/2007:					Mercado interno	1.428.481	2.222.205	
Despesas diferidas - usas pré-operacionais	79.035	(25.214)	53.715		Mercado externo	580.235	429.259	
Variação da valor justo do ativo biológico	(51.446)	(174.200)	(226.676)		(Parcela gerada nas operações de hedge para a atividade ...	(10.072)	7.539	
Vendas dos ativos de cogeração de energia	(212.347)		(212.347)		Outras receitas	47.255	61.875	
Variação de valor justo do produto agrícola		3.643	3.643					
Ajuste AVF plano PESA	(21.832)	7.559	(19.273)		Faturas sobre vendas	(174.855)	(125.371)	
Provisão fiscal	232.744	190.655	423.559		Tributos sobre vendas	(192.007)	(128.050)	
Amortização de ativo	(54.880)	(19.270)	(65.040)		Arrecadação	(23.365)	(9.978)	
Outros ajustes	25.669	(7.424)	41.896		Receita líquida	174.289	(4.388)	
		3.621	41.896			3.677.816	2.531.571	
					13 Eventos subsequentes: Reestruturação da dívida e aporte de capital. Em 30 de junho de 2014, após			

11. **Patrimônio líquido (a)** Capital social: O capital social autorizado da Companhia é de R\$ 439.900,00, dividido em 100.000 ações ordinárias com valor nominal de R\$ 4,39 cada uma. Em 21 de maio de 2016, foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária o aumento do capital social, no montante de R\$ 1,5 bilhão, sendo que R\$ 338 milhões foram subscritos através de sua subscrição direta (Decreto-Ato nº 1.668/2016 - S/A - CGO) e R\$ 162 milhões, com o consequente emissão de 37.308.866.737.000 ações. Em 31 de março de 2016 foi aprovado, em Assembleia Geral Extraordinária, o aumento do capital social, no montante de R\$ 927 milhões, subscritos por sua subscrição CGO (MV), com a emissão de 212.714.806.355.000 ações, no Ato de emissão registrado no Cartório da JUCEC nº 1.638/2016, com o objetivo de registrar os valores pertencentes ao patrimônio líquido que não tenham sido resultado de exercício. O impacto dessas ações na liquidez ocorreu quando de sua efetiva realização. Em 31 de março de 2016 = 2015, este resumo, detalhado, do resultado de avaliação e método de distribuição com derivativos, liquidez das ações e imposto de renda e contribuição social, hedge accounting de passivos financeiros não derivativos (Nota 4.1) e ações em reserva de capital (c) Reserva de Lucros: Legal - calculada na base de 5% do lucro líquido (antes, antes e depois de distribuição) e (d) acumulada a 20% do capital social, nos termos do Lei. 6.404/76, quando aplicável. Lucro e resultado: reserva constituída para absorver os efeitos nos resultados e que se dá base para distribuição de dividendos, quando de sua realização por parte absorção de prejuízos (e) Distribuição do resultado: De acordo com estatuto social da Companhia, o resultado do exercício anterior em 21 de maio de 2016 é após a dedução dos prejuízos acumulados e da retenção para o imposto de renda e de contribuição social, sendo distribuídos, em três etapas, as parcelas dos lucros eventualmente concedidos e outros administrados por decisão da Assembleia Geral Ordinária, nos termos: a) reserva e distribuição de lucros participações após resgate do pagamento de dividendos anônimos, nos valores a 25% do lucro líquido, após a dedução de reserva legal (a) Res. para exp. De acordo com o CPC 4.1 "Formação, por ação, da reserva ad valorem reconhecida o prejuízo do exercício em de valores usados para calcular o prejuízo por ação básico e diluído

Prezinta de exemplu atributul sau acordat de Compania

[1.035, 740]

© 2004 Blackwell Publishing Ltd

90] *adum posterior capillibusque*, p.

DIRECTIONS

CONTADOR
Antonio Luesz Rigotto Junior CRC-15P216005-0-3

Financeira Alfa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Sociedade Anônima de Capital Aberto

CNPJ nº 17.187.412/0001-13 • NIRE 35.3.000461
 Av. das Américas, 1400 - Jardim Botânico - Rio de Janeiro - RJ

[illegible]

Datta Comércio de Veículos Ltda.

CNPJ (MF) Nº 07.375.469/0001-08

Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2015 e de 2014

[illegible]

Impresión Oficial
GOBIERNO DE LA CIUDAD DE BUENOS AIRES
SELO DE VERIFICACIÓN

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
 Nº de Série do Certificado: E5780E2043B58711E337B48;C436193455FEEAD
 (Ticket: 24431828) - www.imprensaoficial.com.br

AUTENTICAÇÃO - Autenticação replográfica extraída da original apresentado, com 10.

Padilha dos Santos
ESCRIVENTE AUTORIZAÇÃO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,00

17.157.412/0001-13 e NIRE: 36.3.0004818-1
Comércio e Serviços - Comércio e Serviços

[illegible][illegible]

Companhia Aberta

Companhia Aberta

[illegible]**Imobiliários S.A.****Imobiliários S.A.**[illegible]

Importadora e Exportadora S.A

Importadora e Exportadora S.A

[illegible]

C.N.P.J nº 12.157.412/0001-13 e M.F.E 25.3.0004818-1
Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias

[illegible]

Padilha dos Santos
EVENTO AUTORIZADO
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,90

[illegible]

04-00000273559

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.167.412/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/1966
NOME EMPRESARIAL FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.36-1-00 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO AL SANTOS	NÚMERO 466	COMPLEMENTO 4 ANDAR - PARTE	
CEP 01.418-000	BAIRRO/DISTRITO CERQUEIRA CESAR	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/06/2017 às 14:31:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/06/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

CONTRIBUINTE

03600208330

DOCUMENTO

017-0-01 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

NÚMERO

2002/38349-00

NOME DO PROPRIETÁRIO

FINACEIRA ALFA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

DATA DE PUBLICAÇÃO

24/10/2002

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CÓDIGO

NOME

17791-1

AL

SANTOS

NÚMERO

466

COMPLEMENTO/BAIRRO

PARAISO

CEP

SP DO IMÓVEL: VM

01418-000

ZONA DE USO

Z5-004

CATEGORIA DE USO

S2.1

DESCRIÇÃO

O SUPERVISOR DE UOS SP- VM EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM O TERMO DE CONSULTA DE FUNCIONAMENTO NÚMERO 2002/25609-00 PUBLICADO EM 02/08/2002.

PARA A EDIFICAÇÃO REGULAR DE ACORDO COM O DOCUMENTO NÚMERO 1998/22659-00 PUBLICADO EM 22/08/1998.

USO DO IMÓVEL:

ESPECÍFICO - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E NEGÓCIOS.

ESTABELECIMENTO: FINACEIRA ALFA S/A CRED FINANÇ E INVEST, C.C.M.: 10331875, C.G.C.: 17167412000113, ATIVIDADE(S): AGÊNCIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, ÁREA OCUPADA: 389,00 M2, LARGURA DA VIA: 15,70 M.

AMPARO LEGAL:

1) ESTA LICENÇA É CONCEDIDA NOS TERMOS DO ART. 1 DA LEI 10.205/86.

NOTAS:

1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.

OBS:

1) LICENÇA CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI 10.205/86, LEI 11.785/95 E DECRETO 33.920/94.

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
HOMERO SANTI - TABELÃO AL. SANTOS, 14
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica extraída nestas notas
conforme original apresentado.

S. Paulo.

23

12

Matrícula
ESCRITÓRIO
CARTÓRIO

REQUERIMENTO

03600208330-001

PROCESSO: 2002-0235762-0 EMISSÃO: 24/10/2002 01/01

SEQ



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300048181		17/04/1989	05/12/1968				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
FINANCEIRA ALFA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.						SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
17.167.412/0001-13	ALAMEDA SANTOS			466	4 ANDAR PARTE		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01418-000	R\$	387.830.000,00		

OBJETO SOCIAL
INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, INVESTIMENTO, FINANCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017						
NOME						
ANTONIO JOSE AMBROZANO NETO						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA SANTOS			466			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01418-000			
CP	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017					

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017						
NOME						
FABIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA SANTOS			466			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01418-000			
CPF	CARGO				O. AUTENTICIDADE COM. AL	
	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017					

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017						
NOME						
FABIO ALBERTO AMOROSINO						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA SANTOS			466			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		

CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO	SP	01418-000	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017			

DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017				
NOME	RUBENS BUTION			
ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA SANTOS	466			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CERQUEIRA CESAR	SAD PAULO	SP	01418-000	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
	DIRETOR PRESIDENTE, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2017			

FILIAIS				
NIRE	CNPJ			
31999024639				
ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO		
A ESPIRITO SANTO	596			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
CENTRO	BELO HORIZONTE	MG	30160-030	
NIRE	CNPJ			
35902189203	17.167.412/0066-89			
ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS	370			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
JD AMERICA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-700	
NIRE	CNPJ			
35902179917	17.167.412/0061-06			
ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA BRASIL	1387	PARTE		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
	SAD PAULO	SP	01431-001	
NIRE	CNPJ			
901263236	17.167.412/0070-45			
ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO		
RUA DA BAHIA	2657			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
LOURDES	BELO HORIZONTE	MG	30160-012	
NIRE	CNPJ			
31999021911				
ENDEREÇO	NUMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA AFONSD PENA	1996	TERREO PARTE		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
FUNCIONARIOS	BELO HORIZONTE	MG	30130-005	
NIRE	CNPJ			

35902190821		17.187.412/0087-40	
ENDEREÇO RUA CORONEL QUIRINO		NÚMERO 683	COMPLEMENTO
BAIRRO CAMBUI	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13025-001
NIRE 41999016371		CNPJ	
ENDEREÇO RUA MARECHAL DEODORO		NÚMERO 941	COMPLEMENTO TERREO PARTE
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	CEP
NIRE 33999024792		CNPJ	
ENDEREÇO AV. RIO BRANCO		NÚMERO 99	COMPLEMENTO A2 PAVIMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20040-004
NIRE 35902194797		CNPJ 17.167.412/0068-20	
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL		NÚMERO 1387	COMPLEMENTO
BAIRRO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01431-001
NIRE 43999013411		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA DOM PEDRO II		NÚMERO 1351	COMPLEMENTO CJ 501 PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS	CEP
NIRE 29999007623		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA TANCREDO NEVES		NÚMERO 450	COMPLEMENTO PARTE
BAIRRO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	CEP
NIRE 53999005085		CNPJ	
ENDEREÇO SBN QUADRA 02		NÚMERO	COMPLEMENTO BL.C L.J.1, 5
BAIRRO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	CEP
NIRE 52999024429		CNPJ	
ENDEREÇO RUA 24LOTE 15		NÚMERO 227	COMPLEMENTO PARTE QD.H-12
BAIRRO SETOR MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74150-070

NIRE 23999010530		CNPJ	
ENDEREÇO RUA PEDRO BORGES		NUMERO 20	COMPLEMENTO 8 AND. SL.806
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60055-900
NIRE 54999019532		CNPJ	
ENDEREÇO RUA DOM AQUINO		NUMERO 2350	COMPLEMENTO LOJA 20
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	CEP 79002-181
NIRE 54999020760		CNPJ	
ENDEREÇO RUA DOM AQUINO		NUMERO 2350	COMPLEMENTO LOJA 20
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	CEP 79002-181
NIRE 99025424		CNPJ	
ENDEREÇO AV.GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES		NUMERO 2856	COMPLEMENTO
BAIRRO ESPINHEIRO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	CEP 52020-000
NIRE 32999016110		CNPJ	
ENDEREÇO RUA EURICO DE AGUIAR		NUMERO 888	COMPLEMENTO LOJA 03
BAIRRO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES	CEP 29060-300
NIRE 42999027527		CNPJ	
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS		NUMERO 19	COMPLEMENTO ATICO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO FLORANOPOLIS	UF SC	CEP 88015-010
NIRE 42900721540		CNPJ	
ENDEREÇO AV MAURO RAMOS		NUMERO 1450	COMPLEMENTO LJ 1
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	CEP 88020-302
NIRE 35903162295		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA CARLOS BOTELHO		NUMERO 718	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

SAD DIMAS	PIRACICABA	SP	13416-145
NIRE 33999109798	CNPJ		
ENDEREÇO RUA REPUBLICA ARABE DA SIRIA	NÚMERO 129	COMPLEMENTO SL 205	
BAIRRO ILHA DO GOVERNADOR	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21931-370
NIRE 33999109801	CNPJ		
ENDEREÇO ESTRADA INTENDENTE MAGALHAES	NÚMERO 1239	COMPLEMENTO SL 309	
BAIRRO VL. VALQUEIRE	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21330-790
NIRE 33900894773	CNPJ		
ENDEREÇO PRACA DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 25	COMPLEMENTO ALA VISC.GAV.	
BAIRRO TERREO, CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP
NIRE 51999022441	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIOA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO LJS 4/5	
BAIRRO JO ACLIMACAO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	CEP 78050-000
NIRE 25999004779	CNPJ		
ENDEREÇO AV. PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	NÚMERO 2501	COMPLEMENTO	
BAIRRO ESTADOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	CEP 58030-001
NIRE 33999117651	CNPJ		
ENDEREÇO RUA MAESTRO FELICIO TOLEDO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SL 403	
RO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ	CEP 24030-102
NIRE 31999116456	CNPJ		
ENDEREÇO AV FERNANDO DER NORONHA	NÚMERO 90	COMPLEMENTO	
BAIRRO AREAL	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG	CEP 35160-225
NIRE 41999088975	CNPJ		
ENDEREÇO AV. HIGIENPOLIS	NÚMERO 565	COMPLEMENTO	

BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR	CEP 86020-080
NIRE 24999005171	CNPJ		
ENDEREÇO AV PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 3367	COMPLEMENTO	
BAIRRO LAGOA NOVA	MUNICÍPIO NATAL	UF RN	CEP 59056-200
NIRE 52900456003	CNPJ 17.167.412/0079-83		
ENDEREÇO AVENIDA T-9, QUADRA 87, LOTE 23	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SLS 01 A 04	
BAIRRO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	CEP 74215-020
NIRE 35903406828	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE	NÚMERO 525	COMPLEMENTO 11, SL 114/15	
BAIRRO PARQUE CAMPOLIM	MUNICÍPIO SOROCABA	UF SP	CEP 18047-620
NIRE 42999036321	CNPJ		
ENDEREÇO RUA DOUTOR COLIM	NÚMERO 1349	COMPLEMENTO ED ATLANTICO	
BAIRRO AMERICA	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC	CEP 89204-000
NIRE 35903483610	CNPJ		
ENDEREÇO AV MAJOR SYLVIO DE MAGALHAES PADILHA	NÚMERO 16741	COMPLEMENTO LOJA A	
BAIRRO MORUMBÍ	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05693-000
NIRE 31901816073	CNPJ 17.167.412/0096-84		
ENDEREÇO CASTELO BRANCO	NÚMERO 483	COMPLEMENTO LOJA 10	
BAIRRO HORTO	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG	CEP 35160-294
NIRE 33999126552	CNPJ		
ENDEREÇO RUA CONSELHEIRO SARAIVA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 20091-030
NIRE 53999027771	CNPJ		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	

SETOR MILITAR DO AEROPORTO		S/N	
BAIRRO BASE AEREA DE BRAS	MUNICIPIO BRASILIA	UF DF	CEP 71607-900
NIRE 32900336443		CNPJ	
ENDEREÇO RUA EURICO DE AGUIAR	NÚMERO 888	COMPLEMENTO LJS 03 E 04	
BAIRRO STA LUCIA	MUNICIPIO VITORIA	UF ES	CEP 29060-300
NIRE 23999022180		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA ALBERTO NEPOMUCENO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICIPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60055-970
NIRE 33999160793		CNPJ	
ENDEREÇO ILHA DO MACANGUE GRANDE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICIPIO NITEROI	UF RJ	CEP 24355-090
NIRE 54999043697		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 1551	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA ALBA	MUNICIPIO CAMPO GRANDE	UF MS	CEP 79100-401
NIRE 29999075521		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA ULISSES GUIMARAES	NÚMERO 3302	COMPLEMENTO LJ 1 E 2	
BAIRRO SUSSUARANA	MUNICIPIO SALVADOR	UF BA	CEP
NIRE 41999133628		CNPJ	
ENDEREÇO RUA JOAO GUALBERTO, LJ TERREA ED. DELTA,	NÚMERO 623	COMPLEMENTO TORRE B	
BAIRRO ALTO DA GLORIA	MUNICIPIO CURITIBA	UF PR	CEP
NIRE 43999085480		CNPJ	
ENDEREÇO AVENIDA BORGES DE MEDEIROS	NÚMERO 1472	COMPLEMENTO LOJA 4	
BAIRRO NS SNHR DE FATIMA	MUNICIPIO SANTA MARIA	UF RS	CEP 97015-090
NIRE 33900551469		CNPJ	

ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA RIO BRANCO		99	TERREO	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20040-004	
NIRE		CNPJ		
42999801311				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DONA FRANCISCA		260	LJ 09	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
	JOINVILLE	SC	89201-250	
NIRE		CNPJ		
53900173363		17.167.412/0074-79		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
SETOR SRTVS		QUADR	CONJUNTO D, B	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
SETOR DE RADIO E TE	BRASILIA	DF	70340-000	
NIRE		CNPJ		
29900613909				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
ENIDA TANCREDO NEVES		1632	LOJAS 02 E 30	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
CAMINHO DAS ARVORES	SALVADOR	BA	41820-020	
NIRE		CNPJ		
17999600781				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
QUADRA 103 SUL, AVENIDA LO 01		47	SL 08, 2 AND	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
PLANO DIRETOR SUL	PALMAS	TO	77015-028	
NIRE		CNPJ		
41999166186		17.167.412/0072-07		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
AVENIDA JOAO GUALBERTO		623	TORRE B	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
	CURITIBA	PR	80030-000	
NIRE		CNPJ		
104990086		17.187.412/0110-77		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA BERNNARDINO DE CAMPDS		100	8 ANDAR	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
PARAISO	SAO PAULO	SP	04004-040	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA
10/01/2017

NÚMERO
003.928/17-2

D.O.E. (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO), DE 26/08/2016. PUBLICOU ATA: A.R.C.A. EM : 01/08/2016. OBS: REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRACAD DA FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, PRESENTES SEUS MEMBROS

ABAIXO ASSINADOS. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DA MESA PAULO GUILHERME MONTEIRO LOBATO RIBEIRO - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. 2. OS SRS. CONSELHEIROS TOMARAM CIÊNCIA E ACATARAM A RENÚNCIA DO CARGO DE DIRETOR DA SOCIEDADE EFETUADA, NESTA DATA, PELO SR. RUBEM CLOVIS ROCHA CECCHINI (CPF/MF N 013.078.798-10 RG N 9.979.163-8 SSP-SP), BRASILEIRO, DIVORCIADO, CONTADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP E DELIBERARAM MANTER O CARGO VAGO. REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FINANCEIRA ALFA S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, PRESENTES SEUS MEMBROS ABAIXO ASSINADOS. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DA MESA PAULO GUILHERME MONTEIRO LOBATO RIBEIRO - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. 2. OS SRS. CONSELHEIROS TOMARAM CIÊNCIA E ACATARAM A RENÚNCIA DO CARGO DE DIRETOR DA SOCIEDADE EFETUADA, NESTA DATA, PELO SR. RUBEM CLOVIS ROCHA CECCHINI (CPF/MF N 013.078.798-10 RG N 9.979.163-8 SSP-SP), BRASILEIRO, DIVORCIADO, CONTADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP E DELIBERARAM MANTER O CARGO VAGO. REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FINANCEIRA ALFA S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, PRESENTES SEUS MEMBROS ABAIXO ASSINADOS. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DA MESA PAULO GUILHERME MONTEIRO LOBATO RIBEIRO - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. 2. OS SRS. CONSELHEIROS TOMARAM CIÊNCIA E ACATARAM A RENÚNCIA DO CARGO DE DIRETOR DA SOCIEDADE EFETUADA, NESTA DATA, PELO SR. RUBEM CLOVIS ROCHA CECCHINI (CPF/MF N 013.078.798-10 RG N 9.979.163-8 SSP-SP), BRASILEIRO, DIVORCIADO, CONTADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP E DELIBERARAM MANTER O CARGO VAGO. REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FINANCEIRA ALFA S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, PRESENTES SEUS MEMBROS ABAIXO ASSINADOS. ASSUMIU A PRESIDÊNCIA DA MESA PAULO GUILHERME MONTEIRO LOBATO RIBEIRO - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. 2. OS SRS. CONSELHEIROS TOMARAM CIÊNCIA E ACATARAM A RENÚNCIA DO CARGO DE DIRETOR DA SOCIEDADE EFETUADA, NESTA DATA, PELO SR. RUBEM CLOVIS ROCHA CECCHINI (CPF/MF N 013.078.798-10 RG N 9.979.163-8 SSP-SP), BRASILEIRO, DIVORCIADO, CONTADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO - SP E DELIBERARAM MANTER O CARGO VAGO.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300048181
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/06/2017



Certidão Simplificada emitida para RENAN DE SOUSA SILVA 39497439873
[Autenticidade: 87066327] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por [FLA] [BR] [O] [78]
[email]@jucesp@jucesp
Digitally signed by FLA
BR/TTC.30800294876
Date: 2017.05.12 14:11:11
Reason: Autenticidade
Location: São Paulo
Simplificada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
CNPJ: 17.167.412/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:20:46 do dia 29/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2017.

Código de controle da certidão: **EA05.3A76.6EE9.B7E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 17167412/0001-13**Razão Social:** FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENT E INVESTIMENTOS**Endereço:** AL SANTOS 466 4º ANDAR - PARTE / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 1418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, **certifica** que, **nesta** data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou **encargos** devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2017 a 26/06/2017**Certificação Número:** 2017052800330371608091

Informação obtida em 12/06/2017, às 15:14:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em **Lei** está condicionada à **verificação** de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

DADOS BANCÁRIOS

Financeira Alfa S/A – CFI

CNPJ: 17.167.412/0001-13

Banco: 025 – Alfa

Agencia: [REDACTED]

Conta: [REDACTED]



**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O BANCO _____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **MP-BA**, e o **BANCO _____**, inscrito no CNPJ sob o nº. xx xxx.xxx/xxxx-xx, sediado à _____, neste ato representado por seu diretor, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, aqui denominado **BANCO**, com base no art. 57, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.677/1994, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e, supletivamente, nas disposições do Decreto Estadual nº 17.251/2016, celebram o presente **Convênio de Cooperação**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio o compromisso do **BANCO** de oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor dos membros e servidores do **MP-BA**, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO

2.1. O **BANCO**, respeitando a sua programação orçamentária e suas normas operacionais e de análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos membros e servidores ativos e inativos do **MP-BA**, doravante denominados **CONSIGNADOS**, mediante consignação em folha de pagamento.

2.2. Os empréstimos serão concedidos através das agências ou escritórios do **BANCO**, localizados no Estado da Bahia.

2.3. As prestações mensais de amortização e juros a eles relativos deverão obedecer ao limite da margem consignável do **CONSIGNADO**.

2.4. O prazo do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento firmado entre o **BANCO** e o **CONSIGNADO** será de, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo, 96 (noventa e seis) meses.

2.5. O empréstimo mediante consignação em folha de pagamento só poderá ser concedido ao **CONSIGNADO** lotado nas entidades cuja folha de pagamento seja administrada pelo **MP-BA**.

2.6. Os recursos decorrentes do empréstimo de que trata o item anterior serão liberados pelo **BANCO** exclusivamente ao **CONSIGNADO**, através de crédito em conta corrente de sua titularidade, em qualquer instituição financeira, ou ordem de pagamento a seu favor.

3.2. Caberá ao MP-BA:

3.2.1. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e os CONSIGNADOS;

3.2.2. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos contratados pelos CONSIGNADOS;

3.2.3. Repassar ao BANCO, até o 10º. (décimo) dia de cada mês, o total das prestações devidas pelos CONSIGNADOS, observado o disposto no item 3.1.3, ou valores relativos a liquidações de empréstimos concedidos pelo BANCO;

3.2.4. Ocorrendo movimentação do CONSIGNADO para qualquer outro órgão ou ente da Administração Direta ou Indireta do Estado da Bahia, informar o fato ao BANCO para que este promova a transferência da consignação em folha de pagamento ou débito das prestações em conta corrente, desde que haja entre o BANCO e o novo órgão de lotação do CONSIGNADO Convênio de Cooperação similar ao presente termo.

3.2.5. Informar mensalmente ao BANCO, conforme o caso, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A responsabilidade do MP-BA em relação às operações referidas neste Convênio restringir-se-á à retenção dos valores autorizados pelo CONSIGNADO e repasse ao BANCO.

4.2. Ocorrendo rompimento ou suspensão do vínculo funcional do CONSIGNADO, o MP-BA descontará, observando o limite da margem consignável disponível, por ocasião do pagamento das verbas decorrentes, o saldo devedor do empréstimo a ele concedido, com base neste convênio, para o devido repasse ao BANCO.

4.3. Se o valor do desconto previsto no item anterior não bastar para o débito do CONSIGNADO junto ao BANCO, fica o MP-BA, desde logo, eximido de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO

5.1. As consignações em folha poderão, a qualquer tempo, ser suspensas ou canceladas, no todo em parte, por interesse do MP-BA, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, após prévia comunicação ao BANCO, não alcançando situações pretéritas.

5.2. O cancelamento de consignações em folha poderá ocorrer também por iniciativa do BANCO, após comunicação formal e com a anuência do MP-BA, observados os critérios de conveniência e oportunidade, não alcançando situações pretéritas.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

10.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou notificação em cartório (opção das partes), diretamente aos endereços constantes deste convênio ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

10.2. Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente convênio se expressamente formalizada.

10.3. Este Convênio obriga as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O MP-BA providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem cientes e acordes com os termos aqui articulados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o diante de duas testemunhas ao final discriminadas, para que se produzam os efeitos legais.

Salvador, ____ de _____ de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente
MP-BA

.....
(representante do BANCO)
BANCO

1ª Testemunha:
NOME
CPF Nº

2ª Testemunha:
NOME
CPF Nº



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Análise de minuta de Convênio de Cooperação Técnica
Protocolo SIMP nº 003.0.12831/2017

DESPACHO

Encaminha-se o expediente à Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa minuta de Convênio de Cooperação entre este *Parquet* e a Financeira Alfa S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos, cujo objeto é o ***“compromisso da Financeira de oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor dos membros e servidores do MP-BA, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento”***, para análise.

Salvador, 28 de junho de 2017.


Heverton dos Santos Campos
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios/SGA
Matrícula [REDACTED]

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que o (a) **FINANCEIRA ALFA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS** (CNPJ 17.167.412/0001-13) encontra-se nesta data na situação **Autorizada em Atividade**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 12:04:26 do dia 10/5/2017, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 2v4IP4X0i5pzJh85eArG

Certidão emitida gratuitamente.



Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.12831/2017** Juntado
Data: 24/8/2017 Hora: 15:59
Qt. Vol.: Recebido por: mariana.abreu

Salvador 23 de Agosto de 2017.

Ao
Att: MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA
Departamento Jurídico- Contrato

Prezados,

Documentação complementar:

Solicitamos juntada ao ato protocolado Nº 003.012831/2017:

- PROCURAÇÃO;
- ATA;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE- FGTS E TRABALHISTA;
- CERTIDÃO DE DÉBITOS ESTADUAL (ISENTO) E MUNICIPAL.

Colocamo-nos à disposição para prestar-lhes quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



FINANCEIRA ALFA S/A - CFE
Diretora de Administração
Financeira Alfa S/A

Cond. Salvador Trade Center
Av. Tancredo neves, 1632 , Lojas 02/30- Caminho das Árvores
Salvador- BA
CEP: 41.820-020
Telefone (71) 2105-7301 FAX (71) 3342-7601

12º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
CDMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO HOMERO SANTI

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
AL. SANTOS, 1470
Valter Baratti
Substituto Tabelião

R5786

livro 3573, fls. 119

Procuração bastante que faz:

FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO e INVESTIMENTOS.

S A B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos trinta (30) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, no Cartório do 12º Tabelião de Notas desta Capital, situado na Alameda Santos, 1470, perante mim, Valter Baratti Junior, Escrevente Notarial, compareceu como Outorgante, **FINANCEIRA ALFA S.A., CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS** com sede na Alameda Santos, nº 466, 4º andar, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.167.412/0001-13, com seu Estatuto Social Consolidado arquivado na JUCESP sob nº 210.645/08-8; neste ato representado por seus Diretores **ANTONIO JOSE AMBROZANO NETO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e **FABIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] eleitos na Reunião de Conselho de Administração, realizada em 20.04.2016, registrada na JUCESP sob nº 306.928/16-4; os quais declaram, sob as penas da lei, que se mantêm nessa qualidade, com os mesmos poderes elencados no Estatuto Social supra citado, sendo que uma cópia dos mesmos fica arquivada nestas notas, na pasta própria nº 1578, fls. 185/191; reconhecidos como os próprios por meio dos documentos supracitados, que comigo conferiram e acharam conforme, do que dou fé. - E, pela Outorgante, na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **SALVADOR: GRUPO I: GERENTE GERAL REGIONAL - CÉSAR AZIUL NEDOPTALSKI**, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; **GERENTE DE PRDUÇÃO II - EDMAR FERNANDO GUIMARÃES NETO**, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; **GERENTE GERAL OPERACIONAL - DOUGLAS JOSE FELIPE**, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; **GERENTE OPERACIONAL - VERA LUCIA PIANARO**, solteira, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; **GERENTE OPERACIONAL - ALINE ROCHA ZARATH**, solteira, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 72411749 e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; **GERENTE OPERACIONAL JR - JANAÍNA GOMES DE OLIVEIRA DE MELO**, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; **GRUPO II: GERENTE DE PRODUÇÃO - SAMARA RAMOS SANTOS**, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e do CPF/MF sob o nº [REDACTED]; **PROCURADOR II - VIVIANE DE OLIVEIRA MASCARENHAS**, casada, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; **PROCURADOR II - JOYCE SANTOS DE ARAUJO MACHADO**, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]; **PROCURADOR II - ANGELA VITEK FOCKES**, casada, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] todos brasileiros, aos quais confere poderes para que: I) **O GERENTE GERAL REGIONAL, AGINDO EM CONJUNTO, COM UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO I**, possam assinar Convênios Padrão de Consignação vinculados a operações de Consignação e II) **QUALQUER UM DOS OUTORGADOS DO GRUPO I, OBRIGATORIAMENTE EM CONJUNTO DE DOIS ENTRE SI, OU COM O OUTORGADO DO GRUPO II**, possam: a) assinar cheques em nome da Outorgante, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



10422602135587.000570744-4

ALAMEDA SANTOS 1470 - BELA VISTA
SÃO PAULO SP CEP: 01418-100
FONE: 11-35496277 FAX: 11-32846362

129
5 MAR 1 6 ABR. 2017
MORCELO PADILHA-dos SANTOS
ESCREVENTE AUTOP ZAC
CUSTAS CONTRIB VERBA R\$ 130

Marcelo Padilha dos Santos
ESCRIVENTE AUTORIZADO
CUSTA CONTRA P. VERBA R\$ 3,20

EM BRANCO



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20171780211

RAZÃO SOCIAL	
FINANCEIRA ALFA SA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	17.167.412/0075-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/08/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda

Relatório de Débitos

Inscrição Municipal: 166171/001-08

CNPJ: 17167412/0075-50

Contribuinte: FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 1632 , CAMINHO DAS ÁRVORES

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
2010	Divida Ativa	TFF-DA			Exigibilidade Suspensa		0	1	0
2011	Divida Ativa	TFF-DA			Exigibilidade Suspensa		0	1	0
2012	Divida Ativa	TFF-DA			Exigibilidade Suspensa		0	1	0
2013	Divida Ativa	TFF-DA			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	0
2014	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	0
2015	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	0
2016	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	0
2017	SEFAZ	TFF			Exigibilidade Suspensa	1	0	1	0

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
Notificação Fiscal de Lançamento	1083/2011	57702	ANÁLISE PARA SELEÇÃO - 1ª INSTÂNCIA
Notificação Fiscal de Lançamento	1084/2011	57702	ANÁLISE PARA SELEÇÃO - 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração	880067/2011	57702	1ª INSTÂNCIA - JULGADO PROCEDENTE

Os débitos passíveis de prescrição não foram migrados para o Sistema de Parcelamento Incentivado - PPI.

Emissão autorizada às 13:48:48 horas do dia 25/04/2017



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35300048181		17/04/1969	05/12/1968				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
FINANCEIRA ALFA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS						SOCIEDADE POR AÇÕES	
P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
17.167.412/0001-13		ALAMEDA SANTOS		466	4 ANOAR PARTE		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO		SP	01418-000	R\$	387.830.000,00	

OBJETO SOCIAL
INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, INVESTIMENTO, FINANCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2018							
NOME							
ANTONIO JOSE AMBROZANO NETO							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
ALAMEDA SANTOS			466				
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO		SP	01418-000			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2018						

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2018							
NOME							
FABIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
ALAMEDA SANTOS			466				
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		
CERQUEIRA CESAR	SAO PAULO		SP	01418-000			
CPF	CARGO					QUANTIDADE COTAS	
	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2018						

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2018							
NOME							
FABIO ALBERTO AMOROSINO							
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO			
ALAMEDA SANTOS			466				
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP	RG		

35902190821	17 167.412/0067-40		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CORONEL QUIRINO		683	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CAMBUI	CAMPINAS	SP	13025-001
NIRE	CNPJ		
41999016371			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MARECHAL DEODORO		941	TERREO PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	CURITIBA	PR	
NIRE	CNPJ		
33999024792			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AV. RIO BRANCO		99	A2 PAVIMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
CENTRO	RIO DE JANEIRO	RJ	20040-004
NIRE	CNPJ		
35902194797	17.167.412/0068-20		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA BRASIL		1387	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
JARDIM AMERICA	SAO PAULO	SP	01431-001
NIRE	CNPJ		
43999013411			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA DOM PEDRO II		1351	CJ 501 PARTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
	PORTO ALEGRE	RS	
NIRE	CNPJ		
29999007623			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA TANCREDO NEVES		450	PORTE
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
TUBA	SALVADOR	BA	
NIRE	CNPJ		
53999005085			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
SBN QUADRA 02			BL.C LJ.1, 5
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ASA NORTE	BRASILIA	DF	
NIRE	CNPJ		
52999024429			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 24LOTE 15		227	PORTE QD.H-12
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
SETOR MARISTA	GOIANIA	GD	74150-070

SAO DIMAS	PIRACICABA	SP	13416-145
NIRE 33999109798	CNPJ		
ENDEREÇO RUA REPUBLICA ARABE DA SIRIA	NÚMERO 129	COMPLEMENTO SL 205	
BAIRRO ILHA DO GOVERNADOR	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21931-370
NIRE 33999109801	CNPJ		
ENDEREÇO ESTRADA INTENDENTE MAGALHAES	NÚMERO 1239	COMPLEMENTO SL 309	
BAIRRO VL. VALQUEIRE	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP 21330-790
NIRE 33900894773	CNPJ		
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 25	COMPLEMENTO ALA VISC.GAV.	
BAIRRO TERREO, CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ	CEP
NIRE 51999022441	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO LJS 4/5	
BAIRRO JD ACLIMAÇÃO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	CEP 78050-000
NIRE 25999004779	CNPJ		
ENDEREÇO AV. PRESIDENTE EPITACIO PESSOA	NÚMERO 2501	COMPLEMENTO	
BAIRRO ESTADOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	CEP 58030-001
NIRE 33999117651	CNPJ		
ENDEREÇO RUA MAESTRO FELICIO TOLEDO	NÚMERO 500	COMPLEMENTO SL 403	
BAIRRO	MUNICÍPIO NITERÓI	UF RJ	CEP 24030-102
NIRE 31999116458	CNPJ		
ENDEREÇO AV. FERNANDO DER NDRONHA	NÚMERO 90	COMPLEMENTO	
BAIRRO AREAL	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG	CEP 35160-225
NIRE 41999088975	CNPJ		
ENDEREÇO AV. HIGIENOPOLIS	NÚMERO 565	COMPLEMENTO	

CONVERTER SUA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA NA EMPRESA VISA INC. (EMISSORA) DE 26.948 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTAS E QUARENTA E OITO) AÇÕES VISA INC. CLASS C COMMON STOCK PARA 107.792 (CENTO E SETE MIL SETECENTAS E NOVENTA E DUAS) AÇÕES VISA INC. CLASS A COMMON STOCK COM TAXA DE CONVERSÃO CORRENTE, FIXADA PELA EMISSORA DE 1 (UMA) AÇÃO VISA INC. CLASS C COMMON STOCK PARA 4 (QUATRO) AÇÕES VISA INC. CLASS C COMMON STOCK ; E (II) APÓS CONVERTIDAS, ALIENA-LAS PELO VALOR MÍNIMO DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) POR AÇÃO. ESTA AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2017, INCLUSIVE.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300048181
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/08/2017



Certidão Simplificada emitida para DIOGO SANTANA DE SOUSA : 32410874843. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 90020975, sexta-feira, 18 de agosto de 2017 às 11:23:46.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17167412/0001-13

Razão Social: FINANCEIRA ALFA SA CREDITO FINANCIAMENT E INVESTIMENTOS

Endereço: AL SANTOS 466 4º ANDAR - PARTE / CERQUEIRA CESAR / SAO PAULO / SP / 1418-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2017 a 22/08/2017

Certificação Número: 2017072400475273286141

Informação obtida em 09/08/2017, às 11:17:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Extraordinária de 15 de Abril de 2019

[illegible][illegible]

5:00 SANTÓRIO 00 12º TABE 110
NOME SANTO 510

AUTENTICA copia repro:

conform:

1994年12月

TRUCK

[illegible]

ESCREVENTE: [illegible]
CUSTAS CONTRA: [illegible]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.167.412/0001-13

Certidão nº: 135576974/2017

Expedição: 17/08/2017, às 14:01:00

Validade: 12/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E
I N V E S T I M E N T O S
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o nº 17.167.412/0001-13, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

0001041-77.2011.5.01.0029 - TRT 01ª Região *

0000404-14.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região *

0001086-78.2013.5.07.0018 - TRT 07ª Região *

0002246-36.2011.5.18.0008 - TRT 18ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www-tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do



PROCEDIMENTO Nº: 003.0.12831/2017

INTERESSADO: FINANCEIRA ALFA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA

EMENTA: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ART. 57 DA LEI ESTADUAL Nº. 6.677/1994. ATO Nº. 001/2007. AUTONOMIA ADMINISTRATIVA. DECRETO ESTADUAL Nº. 17.251/2016. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA.

PARECER Nº. 758/2017

I – RELATÓRIO

A Coordenação de Contratos e Convênios encaminha expediente para análise jurídica de minuta de Convênio de Cooperação a ser celebrado com o Banco Alfa S/A, cujo objeto é a concessão de empréstimo, mediante consignação em folha de pagamento, aos membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Analisando o expediente, verifica-se a preexistência de um Convênio de Cooperação celebrado entre esta Instituição e o Banco Alfa, cujos termos eram regidos pelo Decreto Estadual nº. 12.225/2010, atualmente revogado. O Banco ratificou sua vontade em continuar com o presente ajuste, colacionando a documentação pertinente. No entanto, para renovação da avença, faz-se necessário a customização de nova minuta de Convênio, conforme realizado pela Coordenação de Contratos e Convênios, para análise por esta Assessoria Técnico-Jurídica.

II – DA ANÁLISE DA MINUTA

Prefacialmente, impende assinalar que o art. 57¹ do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia (Lei Estadual nº.

¹ Art. 57 - Salvo por imposição legal ou por mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou proventos. Parágrafo único - Mediante autorização escrita do servidor, haverá desconto ou consignação em folha de pagamento em favor de entidade sindical e associação de servidores a que seja filiado, ou de terceiros, na forma definida em regulamento.



Postas tais considerações, observa-se que a minuta obedece às disposições do Ato nº. 001/2007, bem como, subsidiariamente, ao que dispõe o Decreto Estadual nº 17.251/2017. Por oportuno, ressalta-se que o presente Convênio não implica em transferência de recursos financeiros, a previsão de indenização ao MPBA pela impressão no contracheque de cada consignado, bem como a previsão do prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses do contrato de empréstimo firmado entre o Banco e o consignado.

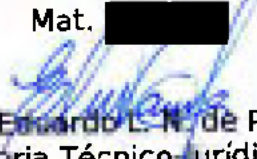
III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica aprova a minuta do Convênio, conforme exigência do art. 75 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, resguardada a análise da conveniência e oportunidade pela Administração Superior.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 30 de Agosto de 2017.


Bel. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]


Bel. Eduardo L. N. de Paula
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 758/2017 da Assessoria Técnica desta Superintendência, relativo à minuta de Convênio a ser celebrado entre o Ministério Público de Minas Gerais e a Financeira Alfa S.A. – Crédito, Financiamento e Investimentos – com o objeto de concessão de empréstimo, mediante consignação em folha de pagamento, aos membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Encaminhe-se o presente expediente à Coordenação de Contratos e Convênios para a adoção das providências necessárias.

Em 30 de agosto de 2017.



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa